



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 31 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 1838

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº 49, de 30 de outubro de 2019** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 49, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea m do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de desapropriar faixa de terra de domínio privado onde será realizada expansão de galerias de água pluvial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel URBANO (terreno), de forma irregular, encravada na RUA PROFESSOR EXPEDITO FERNANDES MENDES, zona urbana de SÃO BENEDITO-CE, situado as margens da Via Pública do Município de SÃO BENEDITO-CE, pelo LESTE, medindo uma área total de 691,36m², com a seguinte descrição: Partindo do LESTE para OESTE do Ponto Inicial 01 (P1), coordenada GPS UTM, 0293280,9553490, situado no limite com a RUA PROFESSOR EXPEDITO FERNANDES MENDES, pelo lado LESTE, (FRENTE) a distância de 137,20 metros, até o Ponto 02 (P2), Coordenada GPS UTM, 0293143,9553484, situado limite com as TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO, virado para direita com ângulo de 94º, segue confrontado com o mesmo (TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO), pelo SUL, (DIREITA) e distancia total de 14,71 metros, até o Ponto 03 (P3), Coordenada GPS UTM, 0293142,9553499, virado para esquerda com ângulo de 95º, segue confrontado com o mesmo (TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO), pelo SUL, (DIREITA) e distancia total de 21,06 metros, até o Ponto 04 (P4), Coordenada GPS UTM, 0293121,9553499, situado limite com a AVENIDA TABAJARA, virado para direita com ângulo de 90º, segue confrontado com o mesmo (AVENIDA TABAJARA), pelo OESTE, (FRENTE) e distancia total de 4,00 metros, até o Ponto 05 (P5), Coordenada GPS UTM, 0293121,9553503, situado limite com as TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO, virado



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

Procuradoria

para direita com ângulo de 95°, segue confrontado com o mesmo (TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO), pelo NORTE, (ESQUERDA) e distancia total de 24,73 metros, até o Ponto 06 (P6), Coordenada GPS UTM, 0293145,9553503, virado para direita com ângulo de 95°, segue confrontado com o mesmo (TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO), pelo NORTE, (ESQUERDA) e distancia total de 14,62 metros, até o Ponto 07 (P7), Coordenada GPS UTM, 0293147,9553488, virado para esquerda com ângulo de 94°, segue confrontado com o mesmo (TERRAS REMANESCENTES DA FRAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - MARIA FÁTIMA DE CARVALHO MELO), pelo NORTE, (ESQUERDA) e distancia total de 133,29 metros, até o Ponto 08 (P8), Coordenada GPS UTM, 0293180,9553494, situado limite com a RUA PROFESSOR EXPEDITO FERNANDES MENDES, virado para direita com ângulo de 90°, segue confrontado com o mesmo (RUA PROFESSOR EXPEDITO FERNANDES MENDES), pelo LESTE, (FRENTE) e distancia total de 4,00 metros, até o Ponto 01(P1), ponto inicial deste perímetro de 353.65 metros de comprimento.. Tudo conforme planta de situação em anexo.

Art. 2° - O bem imóvel desapropriado tem por finalidade desapropriar faixa de terra para expansão de galerias de água pluvial.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 30 de outubro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 • Centro • São Benedito CE • F 88 3626 1347
CEP: 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74 • www.saobenedito.ce.gov.br